



Prefeitura Municipal de

# ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº. 1032/2014

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 300/2014

26 SET. 2014

Recebido (  ) Expedido ( )

Publicado no Diário da  
Amemasul

em, 11/09/14

“Autoriza o Poder Executivo a realizar desafetação de área, posterior permuta e dá outras providências”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

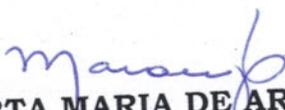
**ARTIGO 1º** – Fica autorizado a Desafetação dos Trechos das Ruas Venceslau Onório da Silva, com área de 810,00 m<sup>2</sup>(dividando com a área do Loteamento Urbano Park dos Ipês e, da Rua Ponta Porã, com a área de 810,00 m<sup>2</sup> dividando com o Loteamento Urbano Jardim da Vitória), convertendo-as de Bem de uso comum, para Bem Patrimonial do Município, objetivando transferências a terceiros, desde que, seja comprovada à conveniência Administrativa.

**ARTIGO 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Sr. Otaciano da Silva Guimarães, o Trecho da Rua Venceslau Onório da Silva, contendo uma área de 810,00 m<sup>2</sup>, (dividando com o Loteamento Urbano Park dos Ipês), pelo Lote Urbano nº 08, com a área de 675,00 m<sup>2</sup> da Quadra nº 164, de propriedade do sr. Otaciano da Silva Guimarães, por ser conveniente para ambos permutantes.

**Parágrafo único:** Tão logo sejam abertas as matrículas dos Trechos das Ruas Desafetadas, o Município outorgará a Escritura Pública Definitiva, para satisfação da presente permuta.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos nove dias do mês de setembro do ano 2014.

  
**MARTA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal